

*Conceição Alva*

Assinatura



**LEI Nº 3791, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre o Salário Mínimo a partir de 1º de janeiro de 2019 para todos os Servidores Públicos do Município de Gravatá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O Salário Mínimo dos Servidores Públicos do Município de Gravatá, a partir de 1º de janeiro de 2019, passa a ser de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**Parágrafo único** – Aplica-se o disposto no Caput deste Artigo aos Servidores Inativos.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 13 de fevereiro de 2019.

*[Handwritten Signature]*  
JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA  
Prefeito

O Projeto de Lei Nº 001/2019, do Poder Executivo, que originou esta Lei é de autoria do Prefeito Joaquim Neto de Andrade Silva